Apresentação: 03/04/2024 10:59:58.007 - MESA
INC n.241/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Zé Haroldo Cathedral)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde sugerindo que seja incluída, na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo, a distribuição de protetores solares e de outros insumos essenciais à prevenção dos danos e das sequelas decorrentes dessa doença.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), seja enviada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo que seja incluída, na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo, a distribuição de protetores solares e de outros insumos essenciais à prevenção dos danos e das sequelas decorrentes dessa anomalia genética.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL
PSD/RR

LexEdit
CD245481373200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245481373200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral

Apresentação: 03/04/2024 10:59:58.007 - MESA
INC n.241/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. Zé Haroldo Cathedral)

Sugere ao Ministério da Saúde que seja incluída, na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo, a distribuição de protetores solares e de outros insumos essenciais à prevenção dos danos e das sequelas decorrentes dessa doença.

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde:

Venho, perante Vossa Excelência, sugerir que seja incluída, na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo, a distribuição de protetores solares e de outros insumos essenciais à prevenção dos danos e das sequelas decorrentes dessa anomalia genética. O albinismo é uma doença rara causada pela ausência ou diminuição da síntese de melanina. Por conseguinte, os pacientes com a condição são extremamente suscetíveis aos efeitos danosos da radiação ultravioleta. Os albinos apresentam maior risco de queimaduras solares, queratoses actínicas e câncer de pele, o que eleva o risco de mortalidade desse grupo de indivíduos. Ademais, pessoas com albinismo também apresentam acometimento ocular e necessitam de fotoproteção para evitar danos maiores.

Recentemente, no final de 2023, foi homologada pelo Ministério da Saúde a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n° 725[1] que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo. Ressalta-se que, conforme o inciso XVII do art. 8° desta Resolução, caberá ao Ministério da Saúde "*garantir o acesso aos insumos e medicamentos essenciais a prevenção e*

[1] https://conselho.saude.gov.br/resolucoes-cns/resolucoes-2023/3224-resolucao-n-725-de-09-de-novembro-de-2023

LexEdit
CD245481373200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245481373200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral

Apresentação: 03/04/2024 10:59:58.007 - MESA
INC n.241/2024

tratamento das sequelas decorrentes do albinismo, conforme protocolo médico". Nesse contexto, sugiro que sejam distribuídos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), protetores solares, óculos escuros e roupas com proteção contra os raios UVA e UVB àqueles com diagnóstico da doença. Assim, sobretudo, busca-se fortalecer as estratégias de cuidado desses indivíduos para garantir melhor qualidade de vida.

Segundo dados do próprio Ministério da Saúde[2], o albinismo é uma doença rara que atinge cerca de 21 mil brasileiros. Esse grupo populacional apresenta, conforme já mencionado, maior risco para o desenvolvimento de câncer de pele. A promoção do acesso a cuidados específicos, como o uso de protetor solar, pode então reduzir os riscos de tratamentos mais complexos, onerosos e penosos como aqueles necessários para os indivíduos com neoplasias cutâneas. Estudos demonstram que o uso do protetor solar desde a infância pode reduzir em até 78%[3] a chance de desenvolvimento do câncer de pele.

Outrossim, não existe tratamento para o albinismo. Logo, os pacientes com essa condição devem, ao longo de toda a sua vida, evitar exposição solar direta ou indireta, bem como devem utilizar barreiras contra os raios ultravioletas e, em especial, aplicar protetor solar periodicamente. Contudo, esses insumos representam custos impeditivos para grande parte da população. Por esse motivo, justifica-se essa proposição legislativa que tem o escopo de sugerir a disponibilização desses produtos no âmbito do SUS. Trata-se de importante meio de promoção da atenção integral e de redução da vulnerabilidade social dos pacientes com albinismo. Ressalta-se também que a Lei n° 14.539, de 2023[4], instituiu a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol. Um dos objetivos dessa norma é a implementação de medidas necessárias para facilitar ou possibilitar o acesso do cidadão ao protetor solar. Todavia, tal preceito legal ainda não é realidade em diversos Estados do país.

[2] https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/pelo-menos-21-mil-brasileiros-sao-albinos-conheca-os-cuidados-especificos#:~:text=Caracterizada%20pela%20inexist%C3%AAncia%20parcial%20ou,Prim%C3%A1ria%20%C3%A0%20Sa%C3%BAde%20(Saps).
[3] file:///C:/Users/P_7745/Downloads/985_a_suscetibilidade_do_albino_ao_cancer_de_pele.pdf
[4] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14539.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.539%2C%20DE%2031%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202023&text=Institui%20a%20Campanha%20Nacional%20de,Art.

LexEdit
CD245481373200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245481373200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 03/04/2024 10:59:58.007 - MESA
INC n.241/2024

Pelo exposto, diante das diferentes necessidades e especificidades dos grupos populacionais, bem como da premente necessidade de promoção de justiça social, sugiro que sejam tomadas providências para possibilitar aos indivíduos com albinismo o acesso aos insumos considerados indispensáveis para a sua saúde.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL
PSD/RR

LexEdit
CD245481373200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245481373200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral